



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo de Compra nº 19/2024

Inexigibilidade nº 02/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais  
– ERP / GOV-Data; migração banco de dados EMBRAS X PRESCON (SIAFIC).

**Fundamento Legal:** *Lei 14.133/2021, art. 74.*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 19/2024)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (UM MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	(SISTEMA) ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA E AUDESP.	27006	Mês	12	R\$ 344,40	R\$ 4.132,80
2	(SISTEMA) FOLHA E RECURSOS HUMANOS.	27006	Mês	12	R\$ 861,00	R\$ 10.332,00
3	(SISTEMA) FROTAS	27006	Mês	12	R\$ 86,20	R\$ 1.034,40
4	(SISTEMA) PATRIMÔNIO	27006	Mês	12	R\$ 172,20	R\$ 2.066,40
5	(SERVIÇO) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	27006	Mês	12	R\$ 301,35	R\$ 3.616,20
6	(SERVIÇO) AUDITORIA, ACESSOS E CONFIGURAÇÕES	27006	Mês	12	R\$ 86,10	R\$ 1.033,20
TOTAL					R\$ 1.851,25	R\$ 22.215,00

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo nº 4756

Data 27/05/24



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser definidos objetivamente e por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A contratação que ora se pretende foi a única solução encontrada para os resultados objetivados.

2.1.1. Entendeu-se que a menor complexidade do objeto prescindiu a realização de estudo técnico preliminar. Consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se neste documento e demais artefatos documentais que compõem a instrução processual (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.2. A solução de TIC consiste em manter os módulos do Sistema Geosiap em funcionamento, parte em modo consulta e parte em modo normal, conforme descrito em tabela anterior (subitem 1.1), em virtude da implantação do SIAFIC MUNICIPAL, até que esteja concluída e os dados migrados do sistema da empresa Embras para a empresa Prescon.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada nos documentos que integram o referido processo de contratação, bem como processo administrativo nº 05/2024.

3.1.1. Para adequar-se ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), esta Câmara viu-se na incumbência de se submeter aos serviços prestados pela empresa Prescon Informática Assessoria Ltda., então Contratada pela Prefeitura Municipal para a prestação dos serviços até então realizados pela Empresa Brasileira de Sistemas Ltda - EMBRAS, objeto deste.

3.1.2. No entanto, como até o momento não houve migração total dos sistemas de uma empresa para a outra e da base de dados deste Legislativo, conforme informado e solicitado pelo Setor Responsável (Contabilidade), faz-se necessário manter a contratação da empresa Embras por novo período de 12 (doze) meses até a total migração se conclua e os testes e treinamentos necessários sejam realizados.

3.1.3. A nova contratação se justifica à medida que a segurança das informações e dados da Câmara e a sua disponibilidade ao público (transparência) não podem ser prejudicadas - os princípios de Direito Administrativo a que a Administração Pública está subordinada (art. 37, caput, da CF) devem ser atendidos para preservação e garantia do interesse público, inclusive.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

### Requisitos de Manutenção

4.3. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e, inclusive, ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

### Requisitos Temporais

4.4. Os serviços devem ser prestados na sede da Contratante, a contar da assinatura do Contrato.

4.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados em Política de Segurança da Informação do Contratante, se o caso.

### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais.

### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



## Requisitos de Implantação

4.11. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento já praticados pela Contratada, que atendem o objetivo proposto com a nova contratação.

## Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

## Requisitos de Experiência Profissional

4.13. Os serviços de assistência técnica, suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

## Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

## Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. A execução dos serviços está condicionada à assinatura do Contrato pelas partes.

4.17. O Contrato, acompanhado deste instrumento, indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.18. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de maneira eletrônica e por semana por via telefônica.

4.19. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

## Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.20. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

## Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da Contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.24. A demanda do órgão tem como base a manutenção dos sistemas - modo normal ou consulta, conforme especificado no item 1 deste termo, até que se efetive a total migração dos dados da Contratante dos sistemas da Embras para os sistemas da empresa Prescon, conforme já pormenorizado anteriormente.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto terá início na data da assinatura do contrato;

### Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratante;
- 6.3. Os sistemas computacionais contratados devem permanecer ativos e ser acessíveis 24 horas por dia, tendo em vista a natureza do objeto;

### Materiais a serem disponibilizados

- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a fim de manter a qualidade dos serviços atualmente prestados, promovendo sua substituição quando e se necessário;

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

### Formas de transferência de conhecimento

- 6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada, bem como a transferência dos dados para que se cumpra a finalidade da contratação que se pretende, de transição e finalização do contrato, inclusive.

### Mecanismos formais de comunicação

- 6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.7.1. Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- 6.7.2. Ata de Reunião;
- 6.7.3. Ofício;
- 6.7.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.7.5. E-mails;
- 6.7.6. Canal WhatsApp;
- 6.7.7. Ligações telefônicas.

## Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



## Gestor do Contrato

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Quando o caso, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Trata-se de contratação direta, por DISPENSA de licitação, nos termos do *art. 75, IV, b, da Lei 14.133/2021*.

### Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será indireto.
- 9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



## Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## Declarações

9.23. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos;

9.24. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), conforme contrato anterior (Nº 18/2023).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara para o presente exercício.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149: Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.16: Locação de Software

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Estância Turística de Tremembé, 27 de maio de 2024.

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO  
Assinado de forma digital por RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO  
Dados: 2024.05.27 10:35:37 -03'00'

**RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO**

*Equipe de Apoio*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



126  
M  
15  
7

À  
Procuradoria Jurídica

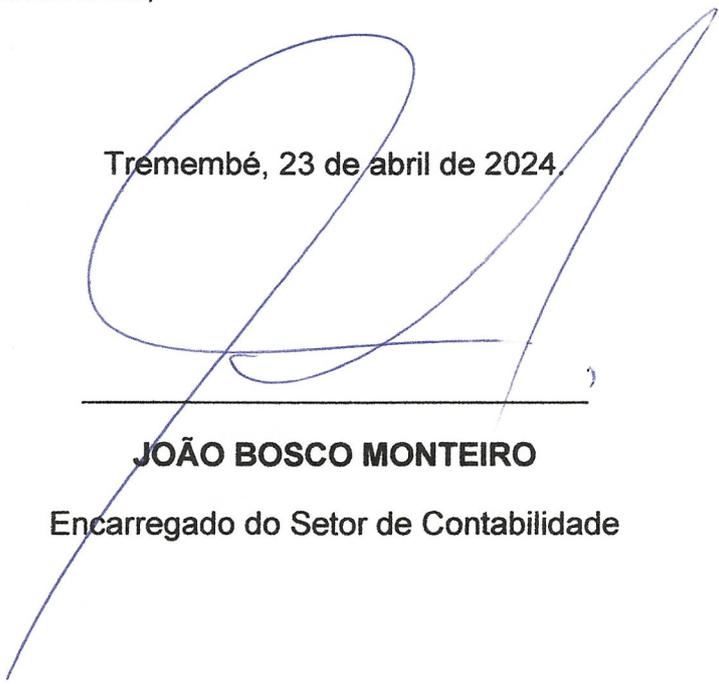
**Assunto:** Resposta quanto ao tempo necessário da prorrogação contratual com a EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA - EMBRAS

Em resposta ao despacho da Chefe do Setor de Licitações e Compras Sra. Mariana Lopes, informamos que diante do atraso da migração dos programas de gerenciamento de **FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO**, considerando que o tempo total necessário para concluir a migração total dos programas ainda é incerto e, considerando ainda que mesmo após a migração será necessário efetuarmos testes e treinamentos para completarmos a migração total, pedimos que a prorrogação contratual com a **EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA – EMBRAS** se estenda por no mínimo mais 12 (doze) meses a partir do término do contrato vigente.

Sendo o que tenho a informar.

Atenciosamente,

Tremembé, 23 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BOSCO MONTEIRO**

Encarregado do Setor de Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CNPJ: 51.639.391/0001-20  
Responsável: Mariana Hohmann  
Telefone: (12) 3672-3156  
Departamento: Compras



16  
f

## Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Serviços de Gerenciamento de Sistemas Computacionais

Relatório gerado no dia 27/05/2024 11:34:29 (IP: 177.185.182.18)

### Resumo



**Fornecedores Encontrados: 88**  
**Fornecedores Vencedores: 32**  
**Fornecedores Micro Empresas: 56**



Relatório gerado no dia 27/05/2024 11:34:29 (IP: 177.185.182.18)  
Código Validação: aF7NhkWKKxLGpGVb79PLF2o5ateKmEXEkDUrVlhjHwBvJHesW5B7j3fGnD0mxvq4  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aF7NhkWKKxLGpGVb79PLF2o5ateKmEXEkDUrVlhjHwBvJHesW5B7j3fGnD0mxvq4>

# Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto **27006 Serviços de Gerenciamento de Sistemas Computacionais** em licitações de outros órgãos da Administração Pública em todos os estados, sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 27/05/2023 até 27/05/2024

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
10.889.470/0001-01 * VENCEDOR *	PORTFOLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		(85) 3104-6999	adm@grupoportfolio.com.br	AVENIDA DOM LUIS, 1200 FORTALEZA/CE
20.998.285/0001-09 * VENCEDOR *	CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		(63) 3215-9400	administrativo@crptecnologia.com.br	Q 103 NORTE RUA NO 7, SN PALMAS/TO
05.898.271/0001-20 * VENCEDOR *	ADVANTAGE INFORMATICA - EIRELI		(42) 6222-614	allanpk@ig.com.br	R AFONSO BOTELHO, 1972 GUARAPUAVA/PR
08.225.893/0001-85 * VENCEDOR *	INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Suelen	(18) 3652-5898	juridico@instar.com.br	AV VITORIO FILLIPPIN, 415 PENAPOLIS/SP
37.868.661/0001-43 * VENCEDOR *	ACESSO ACADEMICO LTDA		(14) 9163-8830	contato@acessoacademico.com.br	AVENIDA OSVALDO ALVARENGA TAVANO, 3-191 BAURU/SP
20.096.499/0001-90 * VENCEDOR *	DBIT SOLUCOES EM BANCO DE DADOS LTDA		(54) 3229-4530	confasbi@terra.com.br	RUA ALFREDO CHAVES, 1208 CAXIAS DO SUL/RS
10.584.715/0001-92 * VENCEDOR *	VERITAS SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA		(11) 4612-5448	novalabtrade.com.br	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2937 São Paulo/SP
73.882.136/0002-27 * VENCEDOR *	F ROCHA & CIA LTDA		(67) 3268-234		RUA 15 DE NOVEMBRO, 1351 CAMPO GRANDE/MS
02.144.891/0001-85 * VENCEDOR *	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		(11) 4861-8400	fiscal@audatex.com.br	AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 SAO PAULO/SP
24.726.596/0001-70 * VENCEDOR *	GUARD SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		(48) 3181-0298	contato@guardti.com.br	RODOVIA JOSE CARLOS DAUX SC 401, 4150 FLORIANOPOLIS/SC
09.094.300/0001-51 * VENCEDOR *	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA		(71) 3341-1482	amalemos@yahoo.com.br	R EDISTIO PONDE, 353 SALVADOR/BA
04.431.007/0001-19 * VENCEDOR *	INSIGHT INFORMATICA LTDA		(14) 3282-1131	aquarius.contabil@gmail.com	AV GETULIO VARGAS QUADRA, 18-46 BAURU/SP
07.797.967/0001-95 * VENCEDOR *	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Fale Conosco	(41) 3778-1700	falecom@negociospublicos.com.br	Rua Izabel a Redentora, 2356 São José dos Pinhais/PR
00.000.028/0001-29 * VENCEDOR *	TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.		(11) 5641-4655	contabilidade@target.com.br	AV DAS NACOES UNIDAS, 18801 SAO PAULO/SP
94.771.615/0001-65 * VENCEDOR *	HARD SOFT INFORMATICA LTDA				R ERNESTO ALVES, 1813 SAO FRANCISCO DE ASSIS/RS
80.590.045/0001-00 * VENCEDOR *	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA	HENRIQUE	(41) 3014-1300	vendas@dataprom.com	R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 CURITIBA/PR
13.392.705/0001-43 * VENCEDOR *	TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	FABIO GUERRA GARCIA	(92) 99535-7518	tecway@tecway.srv.br	R HELENA CARDOSO, 420 MANAUS/AM
05.621.288/0001-35 * VENCEDOR *	NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Luana	(83) 3225-1422	comercial.assistente2@novetech.com.br	R GUSTAVO TORRES TROCOLLI, 67 JOAO PESSOA/PB
03.017.428/0001-35 * VENCEDOR *	NCT INFORMATICA LTDA		(61) 3201-0000	financeiro@nct.com.br	Setor Sbs, Setor Bancario Sul, Quadra 02, Bloco Q,, SN Brasília/DF
04.892.991/0001-15 * VENCEDOR *	TELTEC SOLUTIONS LTDA	Diego	(48) 3031-3450	teltec@teltecsolutions.com.br	RUA MIGUEL DAUX, 100 Florianópolis/SC



CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO
05.407.609/0002-84 * VENCEDOR *	ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA		(31) 3449-4522 / (31) 8805-1116	getulio.santana@altasnet.com.br	RUA FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, 03 SERRA/ES
13.347.993/0001-14 * VENCEDOR *	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	WILSON	(11) 4341-5440	comercial@wtotem.com.br	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 18801 São Paulo/SP
07.139.196/0001-49 * VENCEDOR *	SANTOS & SILVA SERVICOS LTDA		(82) 2103-0850	inovatti.servicos@gmail.com	R PROFESSOR JOSE PAULINO, 83 MACEIO/AL
39.697.282/0001-63 * VENCEDOR *	VENNX TECNOLOGIA E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA		(41) 9686-9828	meucnpj@contabilizei.com.br	RUA RIACHUELO, 1677 BELO HORIZONTE/MG
23.109.142/0001-97 * VENCEDOR *	OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI		(41) 9697-0873	peessoal@morona.com.br	R PIRAI DO SUL, 39 COLOMBO/PR
04.380.534/0001-41 * VENCEDOR *	NOTORIUN TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA		(61) 8418-1362		Q SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA, 702 BRASILIA/DF
13.772.522/0001-53 * VENCEDOR *	DMNEWS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		(61) 3328-6378	jhonysouza@snews.tv	SETOR SCS QUADRA 07 BLOCO A, S/N BRASILIA/DF
12.402.787/0001-05 * VENCEDOR *	H F GESTAO PUBLICA LTDA		(44) 3041-5650	cadastro@escritorioexcelsior.com.br	R RUA JOSE BENDO, 1572 IVATUBA/PR
36.153.963/0001-72 * VENCEDOR *	PROGNUM INFORMATICA S A		(21) 3525-5533 / (21) 3254-5784 / (21) 2719-4323	adm@prognum.com.br	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 90 NITEROI/RJ
19.216.165/0001-23 * VENCEDOR *	CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		(81) 9734-0097/ (81) 9795-5728	comercial@consensotec.com.br	R DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 RECIFE/PE
39.781.752/0001-72 * VENCEDOR *	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	Estevao	(27) 3268-3123	silvana.montenegro@el.com.br	AV KOEHLER, 238 DOMINGOS MARTINS/ES
05.147.191/0001-32 * VENCEDOR *	LEGIX SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA		(16) 3515-5200	contato@evoluitecnologia.com.br	RUA MONSENHOR SIQUEIRA, 487 RIBEIRAO PRETO/SP



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
23/2024	929379	Rascunho	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES

**Título:** 27006 - Serviços de Gerenciamento de Sistemas Computacionais

#### Observações:

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.523,4500

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27006 - Serviços de Gerenciamento de Sistemas Computacionais	UND SERVIÇO TÉCNICO	1

#### Consolidação dos preços cotados

<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 392,4171%
R\$ 0,3000	R\$ 903.061,9878	R\$ 17.523,4500	<b>Desvio Padrão:</b> 3.543.769,3225
			<b>Maior Preço:</b> R\$ 21.960.300,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 165,0000	23/05/2024	Sim
2		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10000	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 344,9000	17/05/2024	Sim
3		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 21.960.300,0000	13/05/2024	Sim
4		SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	4000	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 220,0000	08/05/2024	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 7.900.000,0000	08/05/2024	Sim
6		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	60	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 2.000,0000	03/05/2024	Sim
7		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 748,0000	19/04/2024	Sim
8		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	480	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 295,0000	10/04/2024	Sim
9		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 18.393,6000	05/04/2024	Sim
10		CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 42.000,0000	19/03/2024	Sim
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 599.950,0000	13/03/2024	Sim

12	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 5.500,0000	08/03/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 19.047,6000	29/01/2024	Sim
14	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 51.400,0000	23/01/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 36.000,0000	16/01/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 3.000,0000	16/01/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1080	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 42,0000	16/01/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 17.500,0000	16/01/2024	Sim
19	I	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 11.009.000,0000	26/12/2023	Sim
20	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 119.000,0000	21/12/2023	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 58.550,0000	18/12/2023	Sim
22	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 20.000,0000	15/12/2023	Sim
23	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 18.000,0000	15/12/2023	Sim
24	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 362.229,0000	14/12/2023	Sim
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 6.709,0000	13/12/2023	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 3.625,0000	13/12/2023	Sim
27	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 33.169,5000	13/12/2023	Sim
28	I	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 20.900,0000	12/12/2023	Sim
29	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 25.000,0000	22/11/2023	Sim
30	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 52.000,0000	22/11/2023	Sim
31	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	60	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 1.389,8000	22/11/2023	Sim
32	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 17.546,9000	22/11/2023	Sim
33	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	3	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 872.082,0000	22/11/2023	Sim
34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 1.000,0000	17/11/2023	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	10000	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 0,3000	06/11/2023	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC..CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 4.900,0000	26/10/2023	Sim
37	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 28.490,0000	26/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 524.817,0000	25/10/2023	Sim
39	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 9.841,2300	11/10/2023	Sim
40	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 11.580,0000	10/10/2023	Sim
41	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 16.117,2000	10/10/2023	Sim
42	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 119.547,0000	06/10/2023	Sim
43	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 320,0000	05/10/2023	Sim
		COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO					

44	I	DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 360,0000	05/10/2023	Sim
45	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 1.360,0000	05/10/2023	Sim
46	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 7.188,0000	02/10/2023	Sim
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	360	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 145,5500	20/09/2023	Sim
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 1.120.000,0000	19/09/2023	Sim
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 4.096,5100	15/09/2023	Sim
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UND SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 27.229,3000	15/09/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/05/2024 11:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

Mon, May 27, 2024 at 12:00 PM

Câmara Municipal Estância Turística de Tremembé &lt;comprascmtbe@gmail.com&gt;

To: compras@tremembe.sp.leg.br  
Bcc: adm@grupoportfolio.com.br, administrativo@crptecnologia.com.br, allanpk@ig.com.br, juridico@instar.com.br, contato@acessoacademico.com.br, confasbi@terra.com.br, fiscal@audatex.com.br, contato@guardti.com.br, amalemos@yahoo.com.br, aquarius.contabil@gmail.com, falecom@negociospublicos.com.br, contabilidade@target.com.br, vendas@dataprom.com, tecway@tecway.srv.br, comercial.assistente2@novetech.com.br, financeiro@nct.com.br, teltec@teltecsolutons.com.br, getulio.santana@altasnet.com.br, comercial@wtotem.com.br, inovatti.servicos@gmail.com, meucnpj@contabilizei.com.br, pessoal@morona.com.br, jhonysouza@snews.tv, cadastro@escritorioexcelsior.com.br, adm@prognum.com.br, comercial@consensotec.com.br, silvana.montenegro@el.com.br, contato@evoluitecnologia.com.br, rosangela@presconinformatica.com.br

Bom dia,

Meu nome é Fernando Rodrigues e sou oficial legislativo do setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Informo que se encontra na fase de pesquisa de preços o procedimento para a contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP/GOV-DATA para esta Casa de Leis.

Sendo assim, solicito orçamento a fim de estimar o valor referencial desta contratação.

Em anexo, seguem o Termo de Referência e o Modelo de Requisição de Orçamento a ser preenchido e enviado até quarta-feira, dia 29 de maio de 2024.

[Quoted text hidden]

### 2 attachments

 **Proc. de Compra Nº 19-2024 \_ TR.pdf**  
280K

 **Solicitação de orçamento.docx**  
91K



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



23/7

## CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não se obteve cotações acerca da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail (fl. 22), conforme inciso IV do artigo 5º da Resolução Interna nº 204 desta Casa de Leis.

Sendo assim, prevalecerá o Relatório de Pesquisa de Preços gerado na plataforma Compras.gov.br (fls. 19 a 21), cuja mediana obtida foi de R\$ 17.523,45 (dezesete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Tremembé, 05 de junho de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Oficial Legislativo – Compras

24/5

## Contratação EMBRAS - novo procedimento (Câmara Mun. Tremembé)

**De:** compras@tremembe.sp.leg.br

**Para:**  
Rubens Macedo - EMBRAS

**Data:** Seg 27/05/24 11:39

**CC:** Viviane Faria <viviane.monteiro@embras.net>

**Anexos:** [Proc. de Compra Nº 19-2024 Declaração Unificada \(modelo\).docx \(87 KB\)](#); [Proc. de Compra Nº 19-2024 TR.pdf \(279 KB\)](#); [Aditivo nº 08-2024 Modelo Proposta.xls \(1 MB\)](#);

Prezados, bom dia.

Em atenção às tratativas já realizadas que culminaram para a nova contratação da Embras, encaminho Termo de Referência para conhecimento da Empresa.

Ainda, solicito apresentação de Proposta atualizada e declarações / documentos elencados no referido Termo.

Para a Proposta e as Declarações, encaminho modelos em anexo.

Qualquer dúvida, sigo à disposição.

**Mariana L. Hohmann Claro**

Setor de Licitações e Compras

**CÂMARA MUN. EST. TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

Rua: Senhor Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé - SP

CEP: 12120-029

Telefone: (12) 3672-3156

site: [www.tremembe.sp.leg.br](http://www.tremembe.sp.leg.br)

# CONTRATO

**De:** Viviane Monteiro <viviane.monteiro@embras.net>

**Para:** compras@tremembe.sp.leg.br

**Data:** Ter 11/06/24 10:50

**CC:** Fabio Melo <fabio.melo@embras.net>

**Anexos:** [Proc. de Compra Nº 19-2024 Declaração Unificada.pdf \(276 KB\)](#); [Proc. de Compra Nº 19-2024 TR.pdf \(279 KB\)](#); [Proposta Comercial CM Tremembe.pdf \(238 KB\)](#); [Certidao-04985752000100 CND Federal Embras Tecnologia.pdf \(75 KB\)](#); [Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita-Cadesp.pdf \(95 KB\)](#); [CERTIDÃO ESTADUAL-ATUALIZADA-DEZ 2024.pdf \(209 KB\)](#); [carteira digital - Fernando.pdf \(477 KB\)](#); [11º Alteração Embras Tecnologia.pdf \(3 MB\)](#); [CND FALENCIA E CONCORDATA 30.06.24.pdf \(41 KB\)](#); [CND DIVIDA ATIVA - 28.06.24.pdf \(527 KB\)](#); [CND - MOBILIARIA 07.07.24.pdf \(361 KB\)](#); [CND IMOBILIARIA - 07.08.24.pdf \(371 KB\)](#); [CND TRABALHISTA - 29-07-24.pdf \(84 KB\)](#); [CND TRIBUTOS FEDERAIS -26.08.24.pdf \(76 KB\)](#); [FGTS - 25.06.24.pdf \(84 KB\)](#); [INSC. MUNICIPAL.pdf \(66 KB\)](#); [RG Conceição.pdf \(255 KB\)](#); [RG Felipe.pdf \(228 KB\)](#);

Mariana, bom dia!

Tudo bem?

Seguem os documentos que você enviou devidamente preenchidos e assinados pela diretoria da empresa. Seguem também as certidões para a concretização do contrato. Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Grata,

Olá! sou a  
**VIVIANE MONTEIRO**  
Advogada

✉ [viviane.monteiro@embras.net](mailto:viviane.monteiro@embras.net)  
☎ +55 12 2126-4925  
🌐 [www.embras.net](http://www.embras.net)

grupo **embras.**

🔒 Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018.  
"O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Grupo Embras, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la."

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2024  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

Razão Social: Embras Empresa Brasileira de Tecnologia Limitada  
CNPJ nº 04.985.752/0001-00

Insc. Estadual: Isenta

Endereço: Rua Alcides Ramos Nogueira, 920, Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Pindamonhangaba/ SP

Cep: 12.421-681

Telefone: (12) 2126-4900 Fax: (12) 2126-4914

e-mail: [comercial@embras.net](mailto:comercial@embras.net)

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 19/2024

Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOVData

SISTEMAS - SOFTWARES	PRAZO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
(SISTEMA) ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E AUDESP	12 MESES	R\$ 344,40	R\$ 4.132,80
(SISTEMA) FOLHA E RECURSOS HUMANOS.	12 MESES	R\$ 861,00	R\$ 10.332,00
(SISTEMA) FROTAS	12 MESES	R\$ 86,20	R\$ 1.034,40
(SISTEMA) PATRIMÔNIO	12 MESES	R\$ 172,20	R\$ 2.066,40
(SERVIÇO) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12 MESES	R\$ 301,35	R\$ 3.616,20
(SERVIÇO) AUDITORIA, ACESSOS E CONFIGURAÇÕES	12 MESES	R\$ 86,10	R\$ 1.033,20
		<b>R\$ 1.851,25</b>	<b>R\$ 22.215,00</b>

Valor GLOBAL para 12 meses: R\$ 22.215,00 (Vinte e dois mil, duzentos e quinze reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS;

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente termo de referência, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

Na presente proposta de preços estão inclusos todos os custos necessários aos pagamentos de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, tributos, seguros, lucros e demais encargos relativos à locação e aos serviços cotados.

Marcio Mantovani Miné Renoldi

Diretor Comercial

EMBRAS - Empresa Brasileira de Tecnologia Limitada

CNPJ 04.985.752/0001-00

111666  
**AUTENTICAÇÃO**  
**AU0740AB0258873**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Valida somente com o selo de autenticidade  
 SELOS PAZOS POR VERBA - AUT. RS  
 JUN 2021  
**ANDRÉ LUIS DIAS DA SILVA**  
 Valida somente com o selo de autenticidade  
 SELOS PAZOS POR VERBA - AUT. RS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA GERAL: 25.555.531-3 2 via DATA DE EMISSÃO: 17/04/2019

RENOMEADO: FELIPE CESAR POMBO

FILIAÇÃO: BENEDITO MOREIRA POMBO JUNIOR  
 CONCEIÇÃO CESAR POMBO

DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1975

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: PINDAMONHANGABA - SP  
 CN: LV.A125/FLS.269 / Nº55706

162723878/65

Delegado de Polícia Unidade IREGD.595.SP  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8330-3

ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

597A5A49

NÃO PLASTIFICAR




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-6

PROIBIDO PLASTIFICAR




ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALVARO CARLOS DE OLIVEIRA

15-409-092625

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.407.290-X DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/2006

NOME CONCEIÇÃO CESAR POMBO

FILIAÇÃO ONOFRE CESAR

E CLEUZA MIRANDA

NATURALIDADE PINDAMONHANGABA - SP DATA DE NASCIMENTO 07/MAR/1951

DOC. ORIGEM PINDAMONHANGABA - SP

PINDAMONHANGABA

CC: LV. B47 / FLS. 126 / N. 008771

CPF 256844708/74

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.415 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo

111666

AUTENTICAÇÃO

AU0740AB0279833

1.º TABELÃO DE NOTAS  
PINDAMONHANGABA - SP  
BOM. LIV. CIPAS Y DE EXPEDIENTE

AUTENTICAÇÃO

SELO PAGO POR VERBA 22 DEZ. 2021

Cofere com o original

SUBSCR. ANELIO COSTA

ANA CAROLINA DURAN SILVA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Categoria **CONTADOR** N° Registro **SP-237903/O-3**

Nome **FERNANDO CESAR POMBO**

Nascimento **08/03/1978** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **TAUBATE-SP**

  
 Assinatura do Profissional



Filiação **BENEDITO MOREIRA POMBO JUNIOR**  
**CONCEICAO CESAR POMBO**

Diplomação **30/01/2004** CPF **263.126.218-20** Documento de Identificação **27962639-3 SSP -SP**

Título **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino **FAC ADM CIENC ECON CONT DE GUARATINGUETA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **09/08/2004** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **81D10A**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/26312621820/codigo/81D10A>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE**



Pelo presente instrumento particular as partes:

CONVÊNIO PINDAMONHANGABA

**FELIPE CESAR POMBO**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Pindamonhangaba/SP, portador do documento de identidade - RG 25.555.531-3 - SSP/SP, e inscrito no CPF /MF sob o nº 162.723.878-65, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Asmar Kobbaz, 119, Mombaça - Condomínio Real Ville - CEP 12.421-871.

**CONCEIÇÃO CESAR POMBO**, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, Empresária, natural de Pindamonhangaba/SP, portadora do documento de identidade - RG 13.407.290 - SSP/SP, e inscrita no CPF /MF sob o nº 256.844.708-74 residente e domiciliada na Rua General Júlio Salgado, 950 Apto 101 - Santana - Pindamonhangaba - CEP 12.400-350.

**FERNANDO CESAR POMBO**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Taubaté-SP, portador do documento de identidade - RG 27.962.639-3 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.126.218-20, residente e domiciliado na Rua Antônia Salgado Lessa, 243 -Mombaça - Condomínio Real Ville - CEP 12421-710 - Pindamonhangaba / SP.

Únicos sócios componentes da sociedade situada na Rua Doutor Laerte Machado Guimarães, 590, Térreo, CEP: 12.410-180, Pindamonhangaba-SP, sob a denominação social de **Embras Empresa Brasileira de Tecnologia Limitada**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.985.752/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35219172276 em 28 de julho de 2004, RESOLVEM ALTERAR o contrato social da sociedade, conforme cláusulas que se seguem:

**DA ALTERAÇÃO**

Resolvem os sócios alterarem as "Cláusulas":

**Alteração do endereço residencial de FELIPE CESAR POMBO**, para Rua São Bento do Sapucaí, nº 594, Apartamento 02 - Alto do Cardoso - CEP 12420-190.

**Alteração do Estado Civil de FELIPE CESAR POMBO** para Divorciado.

**Alteração do CEP residencial de CONCEIÇÃO CESAR POMBO** para CEP 12.403-070.

**"Cláusula Terceira"** - Endereço - Passando de Rua Doutor Laerte Machado Guimarães, 590, Térreo, CEP: 12.410-180, Pindamonhangaba-SP, para Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920 - Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 12.421-681.

**"Cláusula Sexta"** - O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através da incorporação parcial do saldo de reservas de lucros acumulados da sociedade, contabilizado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015.

Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
Conceição Cesar Pombo ✓	1.400.000	70,00	1.400.000,00 ✓
Felipe Cesar Pombo ✓	200.000	10,00	200.000,00 ✓
Fernando Cesar Pombo ✓	400.000	20,00	400.000,00 ✓
	=====	====	=====
	2.000.000	100,00	2.000.000,00

CONVÊNIO FUNDACIONAL

**Cláusula Décima Segunda** - passa a redação que era de "Os lucros ou prejuízos, verificados no balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de seus capitais" para "O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

**Parágrafo Único** - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente da proporção de suas quotas, conforme for deliberado pela maioria dos sócios em reunião, conforme autorização prevista no art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

À vista da modificação ora ajustada os sócios decidem consolidar seu contrato conforme as seguintes cláusulas.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.**

**Cláusula Primeira** - A Razão Social denomina-se Embras Empresa Brasileira de Tecnologia Limitada.

**Cláusula Segunda** - A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e art. 982 ambos do Código Civil, tendo como objeto desenvolvimento e licenciamento de software, manutenção e suporte técnico em informação, e consultoria e capacitação de recursos humanos.

CONVENÇÃO DE SOCIEDADE

Cláusula Terceira - A Sociedade tem como sede no Estado de São Paulo, na Cidade de Pindamonhangaba/SP, na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920 - Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 12.421-681, podendo por deliberação dos sócios abrir e encerrar filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual e observadas as exigências legais de sua atividade.

Cláusula Quarta - A sociedade seguirá nos casos de omissões pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou-se em 20 de março de 2002, e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O Capital Social é de **2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma**, totalmente subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente nacional, porém distribuído conforme abaixo.

NOME	QUOTAS	%	VALOR
Conceição Cesar Pombo	1.400.000	70,00	1.400.000,00
Felipe Cesar Pombo	200.000	10,00	200.000,00
Fernando Cesar Pombo	400.000	20,00	400.000,00
	=====	===	=====
	2.000.000	100,00	2.000.000,00

CAPÍTULO III  
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Nona - O Contrato Social no tocante a administração poderá ser reformável, no todo ou em parte, inclusive para transformação da forma de sociedade por decisão dos sócios quotistas, que tenham a maioria do capital social.

*ccp*  
*[Handwritten signatures]*

Parágrafo Único - Será eficaz a alteração do contrato social, qualquer que seja o objeto ou natureza da modificação, se o instrumento respectivo for assinado pelo sócio que represente a maioria do capital social.

CAPÍTULO V  
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CONVENIO PINDAMONHANGABA

Cláusula Décima - A administração da sociedade, bem como a representação da mesma, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, será exercida por TODOS os sócios, em conjunto ou separadamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, e não podendo, entretanto fazer negócios alheios ao interesse da sociedade, tais como, avais, endossos, fianças e outros documentos em favor de terceiros, ficando responsável o sócio que infringir esta proibição, admitindo-se a nomeação em conjunto de administradores.

Cláusula Décima Primeira - Caberá aos sócios a título de Pró Labore, uma retirada mensal, de acordo com a importância que for convencionada entre sócios, até os limites previstos na legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Único - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente da proporção de suas quotas, conforme for deliberado pela maioria dos sócios em reunião, conforme autorização prevista no art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios participam diretamente na execução da atividade da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios na forma do artigo 1.078 do Novo Código Civil, deixam de realizar reunião anual para apreciação de contas, por terem apenas 03 (três) sócios, podendo ser deliberada de forma extraordinária.

CAPÍTULO VI  
DA DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Quinta - A sociedade se dissolverá nas hipóteses prevista em lei, no que lhe for aplicável, não se dissolvendo, contudo, nos casos de falecimento, falência ou insolvência de sócios quotistas, sendo certo que em caso de falecimento, poderá haver a substituição desse sócio pelos herdeiros do falecido ou, se assim desejarem os herdeiros, poderá ocorrer a apuração de haveres, levantando-se balanço especial para tanto. Os haveres assim levantados serão pagos no máximo em 05 (cinco) parcelas, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data da comunicação de que não pretendem a substituição do sócio falecido, incidindo sobre tais parcelas correção monetária e juros de mora à base de 12% (doze por cento) ao ano.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**  
**CNPJ: 04.985.752/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:10 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **5E2E.4EE0.EDC2.61BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.985.752/0001-00  
**Razão Social:** EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA  
**Endereço:** R ALCIDES RAMOS NOGUEIRA 920 / NOSSA SENHORA DO PE / PINDAMONHANGABA / SP / 12421-681

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052703471131593031

Informação obtida em 07/06/2024 16:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.985.752/0001-00

Certidão n°: 6760971/2024

Expedição: 29/01/2024, às 16:42:46

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.985.752/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**  
**CNPJ 04.985.752/0001-00**

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 11/06/2024 10:23:59

Código de controle da certidão: 8e52aaca-acee-4f98-bcbe-26bd85546ff0



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.985.752

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	57436604	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/05/2024 10:33:06	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.985.752/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24060393767-35
Data e hora da emissão	11/06/2024 10:17:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

25/3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO - CADASTRO MUNICIPAL

### DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TITULAR, SÓCIOS OU DIRETORES

Nome: FELIPE CESAR POMBO			
End.Residencial: RUA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ Nº 594 APTO 02- BAIRRO DO CARDOSO			
Cidade: PINDAMONHANGABA	RG: 25.555.531-3	CPF: 162.723.878-65	Fone: 2126-4931
Nome: CONCEIÇÃO CESAR POMBO			
End.Residencial: RUA GENERAL JULIO SALGADO 950 APTO 101 – BAIRRO SANTANA			
Cidade: PINDAMONHANGABA	RG: 13407290	CPF: 256844708-74	Fone: 2126-4932
Nome: FERNANDO CESAR POMBO			
End.Residencial: RUA ANTONIA SALGADO LESSA 243 – BAIRRO MOMBAÇA			
Cidade: PINDAMONHANGABA	RG: 27.962.639-3	CPF: 26312621820	Fone: 2126-4933
Nome:			
End.Residencial:			
Cidade:	RG:	CPF:	Fone:
Nome:			
End.Residencial:			
Cidade:	RG:	CPF:	Fone:

### DADOS RELATIVOS À PESSOA DO SIGNATÁRIO

Nome: FELIPE CESAR POMBO			
End.Residencial: RUA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ Nº 594 APTO 02- BAIRRO DO CARDOSO			
Cidade: PINDAMONHANGABA	RG: 25.555.531-3	CPF: 162.723.878-65	Fone: 2126-4931
Assinatura: 			

### DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TRANSMITENTE

Nome:			
End.Residencial:			
Cidade:	RG:	CPF:	Fone:
Assinatura:			

### ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE NA LISTA DE SERVIÇOS

<p>O enquadramento será efetuado com base nas informações prestadas com o preenchimento da página 01 deste Cadastro. É de responsabilidade do contribuinte a descrição da atividade a ser enquadrada.</p> <p>A homologação só será efetivada a partir da verificação fiscal conforme Artigo 6º, § Único da Lei 1450/75.</p>	
---	--

### PARA USO DA REPARTIÇÃO

 Cristine de Almeida Soares Pref. Mun. de Pindamonhangaba	02 MAR 2017	 Vicente Correa da Silva Diretor de Receita e Fiscalização Fazendária Município de Pindamonhangaba
--	-------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO - CADASTRO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 20.021

Nome ou Firma: <b>EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA</b>			
Atividade: <b>LICENCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE</b>			
Endereço: <b>RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA</b>			Nº <b>920</b>
Complemento:		Bairro: <b>NS PERPETUO SOCORRO</b>	
Cidade: <b>PINDAMONHANGABA</b>		CEP: <b>12421-681</b>	Fone: <b>2126-4900</b>
e-mail: <b>embras@embras.net</b>			
Início da Atividade: <b>28/07/2004</b>		Nº de Empregados: <b>59</b>	Área ocupada - m²:
Capital Social - R\$ <b>2.000.000,00</b>	Código de Atividade	CNPJ <b>04.985.752/0001-00</b>	Inscrição Estadual <b>isenta</b>

ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A :

1) Abertura em:	3) Cancelamento em:
2) Alteração de:	4) Transferência de Estabelecimento em:
Atividade em:	5) Enquadramento em Microempresa em:
Capital Social em: <b>30/01/2017</b>	6) Recadastramento em:
Endereço em: <b>30/01/2017</b>	7) Outras Alterações em:
Razão Social em:	
Sócios/Diretores em:	

Pindamonhangaba, **6** de **FEVEREIRO** de **2017**

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA INDICADA NO QUADRO:

	Placa:
	Marca:
	Chassi:
	Cor:
	Ano de Fabricação

Nº de Mesas

Nº do Registro e Órgão (para profissional liberal/autônomo)

Bilhar:

Snooker:

Outros:

**PUBLICIDADE - Especificar Medidas**

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE COM TELEFONE

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

**RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA 920 BAIRRO SOCORRO**

**TEL: 21264905**

**ALINE LEÃO DE TOLEDO**

Assinatura do Contador:

**Aline Leão de Toledo**  
CRC-MG 074233/O-7 TSP



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Departamento de Receita e Fiscalização

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIA**

Número da Certidão 69181	Processo	Exercício 2024	Nº Cadastro 276889	
Nome EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA	Inscrição 20021	Loteamento	Lote	Quadra
CNPJ/CPF 04.985.752/0001-00				
Endereço Rua ALCIDES RAMOS NOGUEIRA		Número 920	Complemento	
Bairro SOCORRO - CEP: 12421681			Finalidade COMPROVANTE	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme preceitua o Art. 205 da Lei Federal 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS, em relação ao objeto da certidão, requerido através desta Prefeitura.

**PARA CONSTAR FOI EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO**

Certidão emitida em 08/04/2024 às 09:32:39 (data e hora de Brasília).

Impressa na data: 08/04/2024

Acessada pelo IP: 172.24.0.1 / 191.241.227.26

Código de Controle da Certidão: 110E.3394.35ED7

Válida até 07/07/2024 (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/>

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento  
Departamento de Receita e Fiscalização

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - IMOBILIÁRIA**

Número da Certidão 94075	Processo	Exercício 2024	Nº Cadastro 6484	
Nome EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA	Inscrição SO220804014000	Loteamento 2	Lote 08	Quadra 01
CNPJ/CPF 04.985.752/0001-00				
Endereço Rua ALCIDES RAMOS NOGUEIRA		Número 920	Complemento	
Bairro SOCORRO - CEP: 12421705			Finalidade COMPROVANTE	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme preceitua o Art. 205 da Lei Federal 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS, em relação ao objeto da certidão, requerido através desta Prefeitura.

**PARA CONSTAR FOI EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO**

Certidão emitida em **09/05/2024** às **11:56:41** (data e hora de Brasília).

Impressa na data: **09/05/2024**

Acessada pelo IP: **192.168.192.1 / 191.241.227.26**

Código de Controle da Certidão: **04DB.274D.E8A16**

Válida até **07/08/2024** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/>

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9784176**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, CNPJ: 04.985.752/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0074313954**



Processo de Licitações e Compras Nº 19/2024  
Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Objeto:** Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOVData, conforme especificações constantes em estudo técnico preliminar e termo de referência.

A empresa **Embras Empresa Brasileira de Tecnologia Limitada**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.985.752/0001-00**, sediada na **Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920**, bairro **Nossa Senhora Perpetuo Socorro**, na cidade de **Pindamonhangaba** com o endereço eletrônico **comercial@embras.net**, situada no Estado de **São Paulo**, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento licitatório, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

I. Condições de participação:

*“Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;*

*Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.”*

II. Declarações para fins de habilitação:

*“Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;*

*Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;*

*Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

*Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”*

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

*“Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;*

*Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis”.*

Pindamonhangaba / SP, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcio Mantovani Miné Renoldi  
Diretor Comercial



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



48  
r

Tremembé, 11 de junho de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras.

Ao: Setor de Contabilidade.

Processo de Compra: 19/2024

Modalidade: Dispensa.

Solicitamos ao devido setor demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários buscando a contratação da empresa **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ: 04.985.752/0001-00**, para a *Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOVData*, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

A contratação será no valor total de **R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais)**, para o período de **12 (doze) meses**.

Informamos que tal contratação tem a finalidade de atender o Setor de Contabilidade, sendo que a não indicação de existência de créditos orçamentários tornará o procedimento nulo, conforme determina o artigo 150 da Lei 14.133/2021 da qual este procedimento está embasado.

*Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.*

Atenciosamente,

Mariana Lopes Hohmann Claro  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



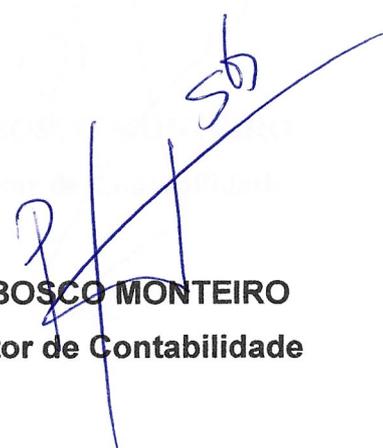
**Ao  
Setor de Licitações e Compras**

**Assunto:** Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais – Embras.

Inserida a declaração de existência de recursos orçamentários solicitada.

Retornamos o processo ao setor para demais providências.

Tremembé, 11 de junho de 2024.

  
**JOÃO BOSCO MONTEIRO**  
Enc. Setor de Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos que para a realização do processo de compras 19/2024, referente a contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais, dispomos em dotação o valor de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), conforme segue:

### 02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE.....: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.16 Locação de Software

Por ser verdade firmo a presente.

Tremembé, 11 de junho de 2024.

  
JOÃO BOSCO MONTEIRO  
Enc. Setor de Contabilidade



RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024

Ficha Dotação	Descrição da Ação	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível
25 52.01.01.122.0071.2.149.339040.01.1100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIRETORIA GERAL	300.000,00	456.000,00	0,00	0,00	207.055,76	115.709,61	0,00	548.944,24
<b>Total Geral.....</b>		<b>300.000,00</b>	<b>456.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>207.055,76</b>	<b>115.709,61</b>	<b>0,00</b>	<b>548.944,24</b>

*(Handwritten signature)*



RELATÓRIO DE POSIÇÃO ATUALIZADA DE DOTAÇÕES - EXERCÍCIO de 2024

Resumo por Tipo de Dotação									
	Orçado	Suplementado	Anulado	Contingenciado	Empenhado	Liquidado	Reservado	Saldo Disponível	
Orçamentária	7.100.000,00	818.000,00	818.000,00	0,00	2.432.381,43	2.116.835,05	0,00	4.667.618,57	



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



53  
R

Tremembé, 11 de junho de 2024.

Do: Setor de Licitações e Compras.

Ao: Gabinete da Presidência.

Informamos que para atendimento ao protocolo nº 4756/2024, de autoria do Sr. Renan Vargas Campos de Castro e solicitado pelo Setor de Contabilidade, a fim de requerer a *Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOVData, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência*, prestação essa a ser realizada pela empresa EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ: 04.985.752/0001-00, fora realizada pesquisa de mercado conforme preconiza o art. 23 da Lei de Licitações 14.133/2021 e Resolução Interna Nº 204.

Documentos para habilitação e declarações solicitadas no Termo de Referência foram apresentados pela empresa.

Proposta apresentada no valor global de R\$22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), para o período de 12 (doze) meses.

O Setor de Contabilidade manifestou-se pela existência de recursos orçamentários.

Para que o objeto possa ser contratado e instruída pela Lei 14.133/21 e regulamentação interna da Lei de Licitações, diante da manifesta **inviabilidade de competição**, ou seja, impossível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação já exposta nos autos (apenas a empresa Embras pode prestar os serviços em questão), indico ao senhor Presidente que a contratação se dê sob a modalidade:

### **Inexigibilidade.**

A lei 14.133/21, em seu artigo 74, trouxe um rol exemplificativo de situações em que a licitação será inexigível:

**"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**[...]"**

Assim, solicito a sua apreciação e AUTORIZAÇÃO de abertura de procedimento de compras nesses termos ou manifestação diversa, caso julgue pertinente.

Atenciosamente,

Mariãna Lopes Hohmann Claro  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Tremembé, 12 de junho de 2024

**De: Presidência**

**Ao: Setor de Compras**

Venho por meio deste, solicitar formalmente a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS – ERP/GOVDATA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.**

Essa contratação visa atender ao pedido do Setor de Contabilidade desta Casa de Leis, que solicitou a contratação tendo em vista a necessidade de adequação desta Casa de Leis ao Decreto Federal nº 20.540/2020 que trata do Sistema SIAFIC.

A Câmara Municipal é assistida hoje pela empresa Prescon que ainda não fez toda a migração de sistemas e por isso se faz necessária a contratação de outra empresa para a adequação mencionada.

Em relação a forma de contratação, sigo as orientações da Agente de Contratações e determino que a contratação seja feita por inexigibilidade conforme leciona o artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Certo de sua compreensão, aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima consideração.

Atenciosamente,

RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.06.12 09:27:00 -03'00'

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**

**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



68/4

Tremembé, 12 de junho de 2024.

Do: Setor de Compras e Licitação.

Ao: Jurídico.

Processo de Compras: 19/2024

Modalidade: Inexigibilidade 02/2024

Diante da solicitação da contratação da empresa **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 04.985.752/0001-00, para a *Prestação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP/GOVData*, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência, informamos:

Contratações em que a **competição é inviável**, ou seja, impossível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições que se impõem, podem ser ajustada sem licitação, por ser esta inexigível, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**

**b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

**d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**

**e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

**g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;**

**h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



56  
H

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

A contratação em questão não se enquadra nos casos expostos no referido artigo, mas cabe dizer que se trata de rol meramente exemplificativo.

Restou claro nos autos que apenas a empresa em questão – EMBRAS pode prestar os serviços em questão.

Trata-se de manter o funcionamento dos *sistemas computacionais de gerenciamento - ERP/GOVData Geosiap*, utilizados pelo Setor de Contabilidade, até que se dê a total migração (em curso) da base de dados desses sistemas para os sistemas da empresa PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA - considerando que essa migração se dá para atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).

Assim, solicitamos à empresa os seguintes documentos para análise aos requisitos de capacidade jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme Termo de Referência:

## **Exigências de habilitação**

**9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### **Habilitação jurídica**

**9.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



57  
11

**9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

**9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

## **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



## Declarações

9.23. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos;

9.24. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei.

Dada a competência técnica e a notória especialização, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância nos valores praticados no mercado para o objeto e que seja vantajosa para a Administração, dentre outros princípios a ela atrelados.

Para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto contratado, a proponente ofertou o seguinte valor para o período de 12 (doze) meses:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA	04.985.752/0001-00	R\$ 1.851,25	R\$ 22.215,00

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade, solicitamos à empresa, pelo menos 2 (duas) notas fiscais emitidas nos últimos 2 (dois) anos, que comprovassem a mediana do valor ofertado através da proposta, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

**"Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".**

Ainda em obediência a Lei 14.133/21, no artigo 106, inciso II, a seguinte redação:

**II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;**

Encaminhamos esse procedimento ao setor financeiro para manifestação da existência, ou não, de dotação orçamentária, anexa a este processo, a fim de subsidiar a contratação em questão pelo período proposto pelo setor requisitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.991/0001-20



Outro requisito que sempre se entendeu necessário para permitir a contratação direta nessa hipótese, foi o da caracterização da **singularidade dos serviços** a serem contratados.

A definição de singularidade é objetivamente apresentada por Eros Roberto Grau, Ex-Ministro do STF: "Serviço de natureza singular é aquele que apenas pode ser prestado, de certa maneira (e com determinado grau de confiabilidade), por um determinado profissional ou empresa. Logo, serviço de natureza singular é o que reclama singularidade na sua prestação. E tal singularidade repousa, no caso, no mínimo, na confiança que o profissional ou empresa dotado de notória especialização inspire na Administração, na pessoa do agente público competente para contratar a prestação do serviço".

E acrescenta: "*Confiança significa, neste contexto, convicção, subjetivamente manifestada – embora a partir de dados objetivos (o profissional ou a empresa a ser contratada deve ser dotada de notória especialização) – de que determinado profissional ou empresa esteja plenamente habilitado (mercê de sua capacidade, dos cuidados dentro dos quais habitualmente desenvolve sua atividade, de sua honestidade e de outras qualificações) a prestar determinado serviço técnico-profissional especializado*".

Portanto, esse setor encaminha este parecer à Assessoria Jurídica para manifestação quanto a contratação da empresa sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE**.

Atenciosamente,

**MARIANA LOPES HOHMANN CLARO**

Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



## TERMO DE VISTORIA

Processo nº 019/2024

Esclareço que se trata de processo de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, versando sobre "Contratação da empresa Embras", por inexigibilidade.

Como é cediço o princípio da licitação é de matriz constitucional (artigo 37, XXI, da Constituição Federal), conforme demonstra o texto abaixo:

Assim, constata-se que via de regra temos que realizar o regular certame licitatório, de modo a assegurar, de um lado, a isonomia entre aqueles que desejem contratar com o Estado ou entes de sua administração indireta, e, de outro, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração Pública.

Sem prejuízo desta disposição, o próprio preceito constitucional reconhece, admite hipóteses em que o procedimento licitatório será dispensável ou mesmo de realização impossível. Tais hipóteses devem estar previstas em lei nacional, uma vez que, por força do artigo 22, XXVII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta e indireta de todos os entes da Federação.

Esclareço que a inexigibilidade de licitação está sendo realizada com fulcro e exclusivamente na Lei 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas possibilidades, e é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista na lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



h) *controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

IV- *objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

V- *aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

O § 1º do mencionado artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No caso em questão, e como muito bem frisado a folhas, somente a empresa contratada pode manter o banco de dados, inclusive a atual empresa, vindo de contrato firmado com o Poder Executivo, não conseguiu migrar as informações.

## CONCLUSÃO:

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 74, I - Lei 14.133, da Lei de Licitações, por esta razão, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com observância do rito previsto inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

Outrossim, opinamos pela colocação de uma cláusula resolutiva, no sentido que se a atual empresa (PRescon) conseguir migrar as informações e o sistema ficar funcional, o presente contrato será imediatamente rescindido, não necessitando cumprir os 12 meses.

***Cláusula xyy - A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem ônus para as partes e antes do término do contrato, caso a Empresa contratada pela Poder Executivo, venha conseguir migrar o banco de dados e o sistema fique funcional.***

Por fim:

Paulo Boselli apud Jacoby: "Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na Lei, "numerus clausus", no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (BOSELI, Paulo José Braga, "Como ter sucesso nas licitações", Ed. Edicta, 1998. p. 89).

Contudo, a análise da Procuradoria é estritamente jurídica. O Procurador não tem competência técnica para analisar o acerto das especificações técnicas do objeto da licitação ou do contrato, se o preço de referência está de acordo com o praticado no mercado, bem como se há conveniência ou oportunidade, em razão desses temas escaparem da área de atuação jurídica desse profissional. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



63  
M

Consoante determinação legal, declaro que analisei os presentes autos, e nada identifiquei que contrarie aos regramentos jurídicos da matéria.

É o parecer,

À consideração superior.

Remeta-se o feito ao setor de Controle Interno (art. 117, § 3º, art. 19, IV, art. 169, II, da Lei nº 14.133).

Aconselha-se a criação de uma comissão de servidores, para que acompanhe a migração dos sistemas, com relatórios mensais, visando o mais rápido possível a extinção desta inexigibilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
TREMOMBÉ, 12 DE JUNHO DE 2024.**

**Robson Cardoso**  
**Procurador**  
**OAB/SP nº 180.244**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo nº: 4759

Processo de Compras: 19/2024

Inexigibilidade: 2/2024

**Objeto:** *Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência (migração banco de dados EMBRAS X PRESCON – SIAFIC MUNICIPAL).*

**Valor Referencial:** O valor global total para essa contratação foi de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), com base nos valores apresentados pela proponente.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, vem a público informar, que foi contratado a empresa **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 04.985.752/0001-00, situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 12.421-681, Pindamonhangaba/SP, para a prestação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais documentação do referido processo, pelo período de 12 (doze) meses.

Para eventuais pedidos de impugnação, bem como os pedidos de informação e esclarecimento deverão ser encaminhados aos e-mails: [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) e [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com) no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Tremembé, 13 de junho de 2024.

MARIANA LOPES  
HOHMANN

CLARO:40101781830

Assinado de forma digital por  
MARIANA LOPES HOHMANN  
CLARO:40101781830  
Dados: 2024.06.13 09:19:06  
-03'00'

---

Mariana Lopes Hohmann Claro  
Agente de Contratação

# Proc. de Compra Nº 19-2024 \_ Aviso de Contratação

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

13/06/2024 10h47

Protocolo nº: 4759 Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência (migração banco de dados EMBRAS X PRESCON - SIAFIC MUNICIPAL). Valor Referencial: O valor global total para essa contratação foi de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), com base nos valores apresentados pela proponente.

 [Proc. de Compra Nº 19-2024 \\_ Aviso de Contratação \(INEXIGIBILIDADE\).pdf](#)

([https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024- -inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024- -aviso-de-contratacao/at_download/file)

[contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024- -](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024- -inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024- -aviso-de-contratacao/at_download/file)

[inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024- -aviso-de-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024- -inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024- -aviso-de-contratacao/at_download/file)

[contratacao/at\\_download/file](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024- -inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024- -aviso-de-contratacao/at_download/file)) — Documento PDF, 227 KB (232916 bytes)





## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo nº: 4759

Processo de Compras: 19/2024

Inexigibilidade: 2/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência (migração banco de dados EMBRAS X PRESCON – SIAFIC MUNICIPAL).

**Valor Referencial:** O valor global total para essa contratação foi de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), com base nos valores apresentados pela proponente.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, vem a público informar, que foi contratado a empresa **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 04.985.752/0001-00, situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 12.421-681, Pindamonhangaba/SP, para a prestação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais documentação do referido processo, pelo período de 12 (doze) meses.

Para eventuais pedidos de impugnação, bem como os pedidos de informação e esclarecimento deverão ser encaminhados aos e-mails: [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br) e [comprascmtbe@gmail.com](mailto:comprascmtbe@gmail.com) no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Tremembé, 13 de junho de 2024.

MARIANA LOPES  
HOHMANN  
CLARO:40101781830Assinado de forma digital por  
MARIANA LOPES HOHMANN  
CLARO:40101781830  
Dados: 2024.06.13 09:19:06  
-03'00'Mariana Lopes Hohmann Claro  
Agente de Contratação

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2024

Última atualização 13/06/2024

**Local:** Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 2 - Câmara Municipal de Tremembé

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000019/2024 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

## Objeto:

Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

## Informação complementar:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada nos documentos que integram o referido processo de contratação, bem como processo administrativo nº 05/2024. 3.1.1. Para adequar-se ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), esta Câmara viu-se na incumbência de se submeter aos serviços prestados pela empresa Prescon Informática Assessoria Ltda., então Contratada pela Prefeitura Municipal para a prestação dos serviços até então realizados pela Empresa Brasileira de Sistemas Ltda - EMBRAS, objeto deste. 3.1.2. No entanto, como até o momento não houve migração total dos sistemas de uma empresa para a outra e da base de dados deste Legislativo, conforme informado e solicitado pelo Setor Responsável (Contabilidade), faz-se necessário manter a contratação da empresa Embras por novo período de 12 (doze) meses até a total migração se conclua e os testes e treinamentos necessários sejam realizados. 3.1.3. A nova contratação se justifica à... [Continuar Lendo >](#)

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.215,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	12	R\$ 1.851,25	R\$ 22.215,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas: um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Empreendedor  
e Empreendedor



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



Processo de Compras: 19/2024

Inexigibilidade: 02/2024

## CERTIDÃO

**Fl. 64:** observado o prazo legal de três dias úteis, CERTIFICO que até esta data não houve manifestação referente à contratação da empresa EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ nº 04.985.752/0001-00.

Assim, encaminho os autos à Presidência para manifestação.

Tremembé, 19 de junho de 2024.

Mariana Lopes Hohmann Claro

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 19/2024

INEXIGIBILIDADE: 02/2024

ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos ao processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação da empresa **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 04.985.752/0001-00, para a *prestação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais documentação do referido processo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), a fim de atender as necessidades deste Legislativo Municipal.*

Designo o Sr. *Luiz Eduardo Alvarenga*, Diretor Geral, para acompanhamento deste procedimento e da sua execução contratual.

Tremembé, 19 de junho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.06.19 08:39:48 -03'00'

Ricardo Alexandre de Toledo  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Edição

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2024

Última atualização 19/06/2024

**Local:** Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 2 - Câmara Municipal de Tremembé

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51639391000120-1-000019/2024 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

## Objeto:

Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

## Informação complementar:

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada nos documentos que integram o referido processo de contratação, bem como processo administrativo nº 05/2024. 3.1.1. Para adequar-se ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), esta Câmara viu-se na incumbência de se submeter aos serviços prestados pela empresa Prescon Informática Assessoria Ltda., então Contratada pela Prefeitura Municipal para a prestação dos serviços até então realizados pela Empresa Brasileira de Sistemas Ltda - EMBRAS, objeto deste. 3.1.2. No entanto, como até o momento não houve migração total dos sistemas de uma empresa para a outra e da base de dados deste Legislativo, conforme informado e solicitado pelo Setor Responsável (Contabilidade), faz-se necessário manter a contratação da empresa Embras por novo período de 12 (doze) meses até a total migração se conclua e os testes e treinamentos necessários sejam realizados. 3.1.3. A nova contratação se justifica à... [Continuar Lendo >](#)

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.215,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.215,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	12	R\$ 1.851,25	R\$ 22.215,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Autorização de Contratação Direta

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



Do: Sr. Presidente

Para: Setor de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRAS: 19/2024

INEXIGIBILIDADE: 02/2024

## ASSUNTO: DESPACHO DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos documentos anexos ao processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação da empresa **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 04.985.752/0001-00, para a *prestação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais documentação do referido processo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais)*, a fim de atender as necessidades deste Legislativo Municipal.

Designo o Sr. *Luiz Eduardo Alvarenga*, Diretor Geral, para acompanhamento deste procedimento e da sua execução contratual.

Tremembé, 19 de junho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.06.19 08:39:48 -03'00'Ricardo Alexandre de Toledo  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Tremembé

### LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 43/2024 Liberação : 1  
Processo : 19/2024  
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE Nº Modalidade: 3/2024  
Tipo de Compra 1 - Comum

Vigência: à  
Data de Emissão: 19/06/2024  
Solicitante: MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 125515 EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 04.985.752/0001-00

Endereço:, Bairro: CEP:  
Cidade: Telefone: () Fax  
Observação: Contato: E-mail:

Forma de Pagamento: EM ATÉ 10 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NF  
Prazo de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

### II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Ficha: 25 - Aplicação: 1100000 - SubElemento: 16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE  
ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIRETORIA GERAL

Vlr. Total Liberação : 22.215,00  
Ação: MANUTENÇÃO DAS

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	DIRETORIA GERAL	52.01.01.122.0071.2.149.339040.01.1100000	548.944,24	22.215,00	0,00		Sim

### III - OBJETO

Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

### IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	UNIDADE	3.5.2 - LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	12	1.851,25	22.215,00

Total de Empenho 22.215,00  
Valor a Empenhar 22.215,00

### IMPORTANTE

- I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura



## Câmara Municipal de Tremembé

### NOTA DE EMPENHO

Número do 323/2024

Fornecedor				Código
EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA				125515
CPF/CNPJ	04.985.752/0001-00			
Data	Processo	SOLIC / ANO	Licitação Nº / ANO	
19/06/2024	19/2024	43 / 2024	Inexigível - 3/2024	
Descrição	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS - ERP / GOV-DATA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.			

Tipo	Global			
Fonte	1	TESOURO		Dotação 25
Cód. Aplicação	1100000	GERAL		

### Classificação

Institucional	
Instituição.....:	2 Câmara Municipal de Tremembé
Órgão.....:	52 DIRETORIA GERAL
Unidade.....:	1 DIRETORIA GERAL
Programa de Trabalho	
Função.....:	1 LEGISLATIVA
SubFunção.....:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa.....:	71 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DIRETORIA GERAL
Ação.....:	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIRETORIA GERAL
Natureza da Despesa.....:	3.3.90.40.16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Dotação.....:	756.000,00
Saldo Anterior.....:	545.944,24
Valor do Empenho.....:	12.958,75
Valor por Extenso.....:	DOZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
Saldo da Dotação.....:	532.985,49

JOÃO BOSCO MONTEIRO  
CONTADOR  
CRC:135612/O-4/SP

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO  
PRESIDENTE  
CPF:264.834.308-33



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



74

PROCESSO DE COMPRAS: 19/2024

INEXIGIBILIDADE: 02/2023

CONTRATO: 04/2023

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **51.639.391/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **EMBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 04.985.752/0001-00, com sede na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Sr. Felipe Cesar Pombo, inscrito no CPF nº 162.723.878-65 e portador do RG n.º 25.555.531-3 SSP/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a *prestação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos que nortearam o processo de contratação.*

1.1. A solução de TIC consiste em manter os módulos do Sistema Geosiap em funcionamento, parte em modo consulta e parte em modo normal, em virtude da implantação do SIAFIC MUNICIPAL, até que esteja concluída e os dados migrados do sistema da empresa Embras para a empresa Prescon.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência da Diretoria requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o montante total de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.851,25 (mil, oitocentos e



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



75

cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.16 Locação de Software

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pela Diretoria requisitante.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Gestor de Contratos, Sr. Adriano Arlei de Carvalho, afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** *A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem ônus para as partes e antes do término do contrato, caso a Empresa contratada pelo Poder Executivo, venha conseguir migrar o banco de dados e o sistema fiquem funcionais.*

**CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tremembé, 19 de junho de 2024.

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833** Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.06.19 09:50:28 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE**  
**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE**

**FELIPE CESAR POMBO:16272387865** Assinado de forma digital por FELIPE CESAR POMBO:16272387865  
Dados: 2024.06.19 16:02:26 -03'00'

**EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA – CONTRATADO**  
**SR. FELIPE CESAR POMBO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

## TESTEMUNHAS:

**MARIANA LOPES HOHMANN** Assinado de forma digital por MARIANA LOPES HOHMANN  
CLARO:40101781830  
Dados: 2024.06.19 09:52:51 -03'00'

Nome: Mariana Lopes Hohmann  
RG. 46.344.664-1

**FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA** Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES:34025761807  
RODRIGUES:34025761807  
Dados: 2024.06.19 09:56:11 -03'00'

Nome: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues  
RG. 32.318.637-3



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



77

PROCESSO DE COMPRAS: 19/2024

INEXIGIBILIDADE: 02/2024

CONTRATO: 04/2024

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33.

**CONTRATADA – EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ n.º 04.985.752/0001-00, com sede na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Sr. Felipe Cesar Pombo, inscrito no CPF nº 162.723.878-65.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

FELIPE CESAR  
POMBO:162723  
87865  
Assinado de forma digital  
por FELIPE CESAR  
POMBO:16272387865  
Dados: 2024.06.19  
16:03:46 -03'00'

LUIZ EDUARDO  
ALVARENGA:62  
310054615  
Assinado de forma digital  
por LUIZ EDUARDO  
ALVARENGA:6231005461  
5  
Dados: 2024.06.20  
08:26:41 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, 19 de junho de 2024.

Declaro ciência:

FELIPE CESAR  
POMBO:16272387865

Assinado de forma digital por FELIPE  
CESAR POMBO:16272387865  
Dados: 2024.06.19 16:02:58 -03'00'

EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA  
CNPJ nº 04.985.752/0001-00

LUIZ EDUARDO  
ALVARENGA:62310  
054615

Assinado de forma digital por  
LUIZ EDUARDO  
ALVARENGA:62310054615  
Dados: 2024.06.20 08:27:16  
-03'00'

LUIZ EDUARDO ALVARENGA  
Diretor Geral

# Proc. de Compra Nº 19-2024 \_ Contrato

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

20/06/2024 08h37

 [Proc. de Compra Nº 19-2024 \\_ Contrato \(assinado\).pdf](#)

[https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024-_-inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024-_-contrato/at_download/file)

[contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024-\\_-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024-_-inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024-_-contrato/at_download/file)

[inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024-\\_-contrato/at\\_download/file\)](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratacoes-diretas/inexigibilidades/processo-no-19-2024-_-inexigibilidade-no-02-2024/proc-de-compra-no-19-2024-_-contrato/at_download/file)

— Documento PDF, 1.57 MB (1644687 bytes)



# Contrato N° 04/2024 \_ Proc. de Compra N° 19-2024

por Legislativo

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/author/leg>)

— última modificação

20/06/2024 08h36

PROCESSO DE COMPRAS: 19/2024 INEXIGIBILIDADE: 02/2024 CONTRATO: 04/2024  
CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, CNPJ N°  
51.639.391/0001-20. CONTRATADO: EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA  
MITADA, inscrita no CNPJ n° 04.985.752/0001-00. OBJETO: prestação de serviços de  
gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e  
exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos que nortearam o  
processo de contratação. VALOR: R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais).  
VIGÊNCIA: de 19/06/2024 a 18/06/2025.

 [Proc. de Compra N° 19-2024 \\_ Contrato \(assinado\).pdf](#)

([https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratos/contrato-no-04-2024-_-proc-de-compra-no-19-2024/at_download/file)

[contratos/2024/contratos/contrato-no-04-2024-\\_-proc-de-compra-no-19-](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratos/contrato-no-04-2024-_-proc-de-compra-no-19-2024/at_download/file)

[2024/at\\_download/file](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/contratos/contrato-no-04-2024-_-proc-de-compra-no-19-2024/at_download/file)) — Documento PDF, 1.57 MB (1644687 bytes)





## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROCESSO DE COMPRAS: 19/2024

INEXIGIBILIDADE: 02/2023

CONTRATO: 04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **51.639.391/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 04.985.752/0001-00, com sede na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Sr. Felipe Cesar Pombo, inscrito no CPF nº 162.723.878-65 e portador do RG n.º 25.555.531-3 SSP/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a *prestação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos que nortearam o processo de contratação.*

1.1. A solução de TIC consiste em manter os módulos do Sistema Geosiap em funcionamento, parte em modo consulta e parte em modo normal, em virtude da implantação do SIAFIC MUNICIPAL, até que esteja concluída e os dados migrados do sistema da empresa Embras para a empresa Prescon.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência da Diretoria requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o montante total de R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.851,25 (mil, oitocentos e

FELIPE CESAR  
POMBO:16272387865

Assinado de forma digital por  
FELIPE CESAR  
POMBO:16272387865  
Dados: 2024.06.19 16:01:24 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE  
DE  
TOLEDO:26483430833

Assinado de forma digital por  
RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.06.19 09:50:03  
-03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**TREMEMBÉ**  
• A Casa do Povo •

cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149 Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.16 Locação de Software

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pela Diretoria requisitante.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Gestor de Contratos, Sr. Adriano Arlei de Carvalho, afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

FELIPE CESAR Assinado de forma  
digital por FELIPE CESAR  
POMBO:1627 16272387865  
Dados: 2024.06.19  
16:01:49 -03'00'

RICARDO ALEXANDRE Assinado de forma digital por  
DE RICARDO ALEXANDRE DE  
TOLEDO:26483430833  
TOLEDO:26483430833 Dados: 2024.06.19 09:50:16 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.894/0004-20

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**TREMOMBÉ**  
• A Casa do Povo •

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** *A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem ônus para as partes e antes do término do contrato, caso a Empresa contratada pelo Poder Executivo, venha conseguir migrar o banco de dados e o sistema fique funcional.*

**CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tremembé, 19 de junho de 2024.

**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833** Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833  
Dados: 2024.06.19 09:50:28 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE**  
**RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO**  
**PRESIDENTE**

**FELIPE CESAR POMBO:16272387865** Assinado de forma digital por FELIPE CESAR POMBO:16272387865  
Dados: 2024.06.19 16:02:26 -03'00'

**EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA – CONTRATADO**  
**SR. FELIPE CESAR POMBO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

**MARIANA LOPES HOHMANN** Assinado de forma digital por MARIANA LOPES HOHMANN  
CLARO:40101781830  
Dados: 2024.06.19 09:52:51 -03'00'

Nome: Mariana Lopes Hohmann  
RG. 46.344.664-1

**FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA** Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA  
RODRIGUES:34025761807  
Dados: 2024.06.19 09:56:11 -03'00'

Nome: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues  
RG. 32.318.637-3



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROCESSO DE COMPRAS: 19/2024

INEXIGIBILIDADE: 02/2024

CONTRATO: 04/2024

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33.

**CONTRATADA – EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ n.º 04.985.752/0001-00, com sede na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 920 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Sr. Felipe Cesar Pombo, inscrito no CPF nº 162.723.878-65.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

FELIPE CESAR  
POMBO:162723  
87865

Assinado de forma digital  
por FELIPE CESAR  
POMBO:16272387865  
Dados: 2024.06.19  
16:03:46 -03'00'

LUIZ EDUARDO  
ALVARENGA:62  
310054615

Assinado de forma digital  
por LUIZ EDUARDO  
ALVARENGA:6231005461  
5  
Dados: 2024.06.20  
08:26:41 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, 19 de junho de 2024.

Declaro ciência:

FELIPE CESAR  
POMBO:16272387865

Assinado de forma digital por FELIPE  
CESAR POMBO:16272387865  
Dados: 2024.06.19 16:02:58 -03'00'

EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA  
CNPJ nº 04.985.752/0001-00

LUIZ EDUARDO  
ALVARENGA:62310  
054615

Assinado de forma digital por  
LUIZ EDUARDO  
ALVARENGA:62310054615  
Dados: 2024.06.20 08:27:16  
-03'00'

LUIZ EDUARDO ALVARENGA  
Diretor Geral

Contratos

# Contrato nº 4/2024

Última atualização 20/06/2024

**Local:** Tremembé/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE **Unidade executora:** 2 - Câmara Municipal de Tremembé

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 20/06/2024 **Data de assinatura:** 19/06/2024 **Vigência:** de 19/06/2024 a 18/06/2025

**Id contrato PNCP:** 51639391000120-2-000013/2024 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA. **Id contratação PNCP:** [51639391000120-1-000019/2024](#)

## Objeto:

Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 22.215,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 04.985.752/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	20/06/2024 - 09:27:43	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelas instâncias a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Novo Ajuste    Detalhes da Licitação    Voltar

Dados iniciais    Identificação do Ajuste    Financeiro    Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato    Publicações    **Conclusão**

### Responsável pelo Ajuste - parte Contratante

CPF:\*

Nome:\*

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Assinou o contrato ? [Selecione]



CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato
264.834.308-33	Ricardo Alexandre de Toledo			Sim

### Responsável pelo Ajuste - parte Contratado

CPF:\*

Nome:\*

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Assinou o contrato ? [Selecione]



CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato
162.723.878-65	FELIPE CESAR POMBO			Sim

### Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo			

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			
--------------------	------------------------	-------------------	------------------	--	--	--

### Empenhos/Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
323	19/06/2024	12.958,75	TESOURO

### Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal

### Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos



**Câmara Municipal de Tremembé**  
 Endereço: Rua Senhor Bom Jesus, Número: 145 / Bairro: Centro  
 Cidade: Tremembé - UF: SP- CEP:12.120-029  
 DDD: (12)- Telefone:36723156 | CNPJ:51.639.391/0001-20  
 Nº Inscrição Estadual : ISENTO  
 Nº Inscrição Municipal : ISENTO

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS 45/2024**

Data de Emissão 19/06/2024

**A.F - Nº 45/2024**

Processo 19

Ano Proc. 2024

Modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. 19

Ano Proc. 2024

Modalidade Nº 3

Ano Mod. 2024

Fornecedor 125515 EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Contato

CNPJ 04.985.752/0001-00

Endereço

Endereço

Fone

Fax

E-mail

Contas

Órgão 52 - DIRETORIA GERAL

Ficha 25 Dotação 52.01.01.122.0071.2.149.339040.01.1100000

Fonte de 1 - TESOURO

Contrato / Ano 4/2024

Forma de EM ATÉ 10 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NF

Prazo de Entrega CONFORME CONTRATO

Local de Entrega CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

Prazo de Pagamento CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Objeto Contratação de serviços de gerenciamento de sistemas computacionais - ERP / GOV-Data, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Observações

Solicitações de Compra 24/2024 - 2 - CONTABILIDADE

Solicitações de Consumo

Empenho 323/2024 - Liberação 1 - Valor: 22.215,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca	Valor Total
1	3.5.2	12	Un	LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	1.851,2500		22.215,0000

**Total Liberação 22.215,00**

**Total : 22.215,00**